



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022 EMATER que entre si celebram a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO** e a **O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, na forma abaixo:

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO**, com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 – Fonseca Niterói, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 29.223.492/0001-66, representado neste ato por seu Diretor- Presidente **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], Identidade nº, [REDAZIDO] DETRAN-RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ** situada na Rua da Conceição, 69, Pavimento 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, cédula de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo Ministério da Defesa, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato N° 001/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-020002/000622/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Prestação de serviços de Mensagem Eletrônica (e-mail), que o PRODERJ disponibilizará em seu Datacenter os servidores virtuais necessários à prestação desses serviços ao **CONTRATANTE**, garantindo a alta disponibilidade das informações do cliente em até 99,7% do tempo, com suporte técnico em regime de 8 x 5 e a segurança física e lógica de seus arquivos e informações hospedados na Rede Governo, conforme Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de **28.06.2023 até 27.06.2024**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de acordo com a cláusula Quarta do Contrato original, que tem como base a Tabela de Preços de serviços do PRODERJ (53157669), publicada no Diário Oficial, através de portaria da Presidência do PRODERJ, conforme a Proposta Comercial 038/2023 (53157495).

CLÁUSULA QUARTA - (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício financeiro de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3391.40.13

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 1353.20.122.0002.2010

Nota de Empenho: N/A

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 23.480,64** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 43.047,84** (quarenta e três mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2023.

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente da EMATER-RIO
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF n°:

Nome:

CPF/MF n°:



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 27/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 27/06/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54583728** e o código CRC **DA279817**.